



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CÓRREGO TESOURO, AMPLIAÇÃO DA EMEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN E CONSTRUÇÃO QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY "BOM DE BOLA" NO CÓRREGO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida como: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.909.378,05m e E 370.421,36m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice 02, de coordenadas N 7.909.348,82m e E 370.460,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.909.338,84m e E 370.460,02m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice 04, de coordenadas N 7.909.339,72m e E 370.439,01m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 183°04'04"*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 92°09'17" por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 79°40'02" por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 71°49'27" por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 206°47'05" por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 273°04'04" por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 349°42'52" por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 349°58'19" por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 259°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E 370.378,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 349°36'50" por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute 79°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m."

Art. 2º. O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Construção de Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro, ampliação da escola EMEIF Welton





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Altoé Caliman, e construção de um campo de futebol Society “Bom de Bola” no Córrego Tesouro, zona rural do Município de Vila Valério.

Art. 3º. Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2023.

Assinado por SONIA MIELKE ONOFRE
840.978.687-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
03/01/2023 16:02:13

SONIA MIELKE ONOFRE
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

Assinado por NAYGNEY ASSU
003.266.207-41
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
03/01/2023 10:04:19

NAYGNEY ASSU
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado digitalmente. Acesso: <http://vilavalerio.es.gov.br/> Chave: dfe7407-c8c1-49c6-a15f-6047eeb87091
Documentos Nº 000011/2023

